

Ubs Sigmund Freud - Av. Indianópolis, 650 Moema

Ref: Implantação de Organização Social na Unidade de Saúde – UBS Sigmund Freud

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0011863/20

Data : 17/02/2020

Hora: 15:24:12

14050502

Local de Entrada:

SJBAREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

Assunto:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Interessado:

CONSELHO GESTOR DA UBS SIGMUND FREUD

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020

À Comissão de Saúde Câmara de Vereadores de São Paulo – A/C Juliana Cardoso

Ao Conselho Municipal de Saúde – Comissão Inter Conselhos – A/C Sra. Selma

À Secretaria Municipal de Saúde – A/C Sr. Edson Aparecido dos Santos

~~À Comissão de Saúde Câmara de Vereadores de São Paulo – Promotor Dr. Artur Dito Filho~~

Prezados Sras. e Srs.

O Conselho Gestor da UBS Sigmund Freud, respaldado em suas competências previstas pela legislação municipal (Lei 13.325/02 e 13.716/04 e Regimento Interno, seja no poder de decisão, participação social, quanto ao planejamento, avaliação fiscalização e controle de políticas e ações de saúde, em sua área de abrangência, vem protestar quanto à falta de discussão com o Controle Social quanto a alterações administrativas e possível entrega desta unidade para ser gerida por organização social.

Em anexo:

Documento / 01

Referente as demandas da unidade e seu posicionamento contrário a entrega da gestão da unidade de saúde Organização Social OSS

Documento /02

Resolução no. 01/2020 onde o Conselho Gestor da Ubs Sigmund Freud resolve posicionar-se contra a entrega desta unidade a gestão de Organização Social

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção

Social, Trabalho e Mulher, 16/15

Em 17/02/2020 às

Camila Barrero Breitenwieser

Técnico Administrativo

RF. 11.387

SMS.G / CMS

13/02/20

Horário: 14h

RECEBIDO

SMS-G - PROTOCOLO

13 FEV 2020

RECEBIDO

Frederico A. Nascimento

CMSP - SEP-22 - 17/02/2020 - 16:26 - 112884 - 1/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Centro
STS Vila Mariana/Jabaquara – UBS Sigmund Freud



Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Sigmund Freud **Resolução nº 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020**

O Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Sigmund Freud, em reunião extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2020, no cumprimento do artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/90, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de São Paulo nº 13.325/2002, regulamentada pelo Decreto nº 44.658/2004;

Considerando, a Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Complexo de Saúde Santa Cecília e suas alterações, bem como as Resoluções nº 03/2017 e 10/2017, do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo;

Considerando:

- Os princípios do SUS: equidade, universalidade, integralidade;
- As diretrizes que regem a organização do SUS, em especial a participação da comunidade (artigo 198, inciso III, da Constituição Federal);
- Que a rede de unidades e serviços ainda não supre as necessidades da população;
- Que compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde e aos Conselhos Gestores analisarem e se posicionarem previamente, frente a ações que alterem e/ou possam causar prejuízo ao atendimento prestado aos(as) usuários(as);
- Que as recentes mudanças de gestão da atenção básica no Município de São Paulo anunciadas informalmente pela gestão municipal não foram avaliadas pelo controle social, seja em nível municipal seja em nível regional;
- Que as mudanças da gestão da atenção básica propostas para a UBS Sigmund Freud, não foram dialogadas com o Conselho Gestor da suprarreferida Unidade Básica de Saúde;

Considerando posicionamento já expresso inequivocamente à Secretaria Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara, representada na atual gestão pela figura da Sra. Simone Pintor do Vale, a quem comunicado escrito foi submetido e protocolado na data de 25 de novembro de 2019, contando com as assinaturas de todos membros constituintes do atual Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Sigmund Freud e expressando, portanto, a unanimidade irrefutável da resolução por este manifesta;

Resolve:

Posicionar-se de forma contrária à proposta de transferência da gestão da atenção básica da UBS Sigmund Freud para uma Organização Social de Saúde, e à transferência e/ou remoção de seu gestor(a), bem como de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e demais trabalhadores de seu quadro de pessoal atual que estejam vinculados à administração direta, devendo estes permanecer na unidade sem alteração de seu vínculo laboral, também no que tange à organização de suas atividades de prestação de serviços de saúde à população.

Carlos Inedi Haidemanns RH. 8.660.596-3

Ricardo S - Tos RG 11.372.031.

Ono Paula Campos dos Santos 24.469.474-6

Claudio Cardadori

Orivaldo R de Souza

Luiz Felipe R. 6.6924294 (usuário)

Jessica Pinheiro Gomes RG. 52.989.431-2

Volquino Lopes da Silva RG: 44727663-3

Vilmo Queiroz 7 833810-4

Marcelo E. Figueiredo 4432474

WIS WILSON FRAZAO RNE: W087266-U²

Simone Spacca Araújo R.G. 11.420.101.

William Alencar Souza RG 22.263.820-5

Manuel Alves Maia	24553586-X
ESÉ MARIO ANDRÉ DA SILVA	11.626223-0
Angela Maria Silva Chagas	16744372-0
Mario Benito das Silva Pereira	11161184830
ANDRZA BORTOLOTTI BORRAGINI	951331119 cel
	CRU 2 444158613
Ma Maria - Jesus do	Sento 32-679-207-
Momê de Santos Lima	53-502-943-3
Magali de Barros P. Silva	6.192.251-1

Conselho Gestor UBS Sigmund Freud – Av. Indianópolis, 650 Moema

Ref: Implantação de OSs nas dependências da UBS Sigmund Freud

São Paulo, 19 novembro de 2019

À Comissão de Saúde da Câmara dos Vereadores de SP – A/C Juliana Cardoso

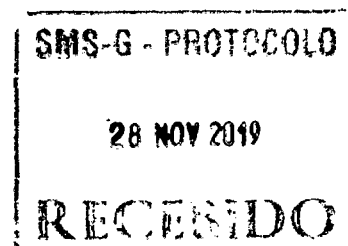
Ao Conselho Municipal de Saúde – Comissão Inter Conselhos – A/C D. Selma

À Secretaria Municipal de Saúde – A/C Secr. Sr. Edson Aparecido dos Santos

Ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotor Dr. Arthur Pinto Filho

Prezados Sras e Srs.

Handwritten signature and stamp:
Conselho Municipal de Saúde
Promotor Dr. Arthur Pinto Filho
Rua Buenos Aires - 40 andar
CEP 01223-010



O Conselho Gestor da UBS Sigmund Freud, respaldado em suas competências prevista pela legislação municipal (Leis 13.325/02 e 13.716/04 e Regimento Interno, seja no poder de decisão, participação social, quanto ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle das políticas e ações de saúde, em sua área de abrangência, vem protestar quanto à falta de discussão com o Controle Social quanto a alterações administrativas e uma possível entrega desta unidade para ser gerida por organização social OSs.

EMAIL: UBSINDIANOPOLIS@EMAIL.COM
FONE: 5054-2705
5054-2851

SE. DRISVALDINO COMS. GESTOR - FONE 94610-3560
FLAVIA - SEG. TRAB. FONE 98900-6643

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 28/11/2019 às
Hugo [Handwritten Signature]
Tela Administrativo
RF 11.395

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

A Sra. Simone Pintor do Vale

Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste Secretaria de Saúde do Município de São Paulo

REF.: DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIGMUND FREUD

Prezada senhora,

Nós, atuando em nossa legítima capacidade enquanto representantes do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sigmund Freud, operando segundo as provisões sancionadas pelas Leis Municipais 13.325/2002 e 13.716/2004, apresentamos à Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Mariana/Jabaquara, por meio da presente exposição, as demandas aventadas por usuários, conselho gestor e servidores públicos da Unidade de Saúde, conforme manifestas em reunião realizada no dia quinze de outubro do presente ano.

Respaldados pelas competências previstas pela legislação municipal e regimento interno do Conselho Gestor, reiteramos a Vossa Senhoria que tal órgão detém poder de decisão e participação social, destinado "ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações de saúde, em sua área de abrangência" (Lei Municipal 13.325/2002, Artigo 1º). O óbvio aqui se enuncia a fim de denunciar o sistemático desrespeito que se tem adereçado a este Conselho por parte da STS Vila Mariana/Jabaquara, tendo em vista, sobretudo, as diversas alterações administrativas realizadas na UBS Sigmund Freud sem que houvesse ao menos comunicado prévio a seu Conselho Gestor, quiçá participação deliberativa de seus integrantes. A despeito da disposição flagrantemente autocrata e impositiva desta Supervisão, mantemo-nos zelosos do cumprimento de nossos deveres e exercício de nossas prerrogativas legais, e expressamos por meio do presente documento quais sejam o interesse e as reivindicações de gestores, servidores e municipalidade.

Recabdo
em 25/11/19
Mariana
STS VM/JAB

Felipe
Gouveia

A princípio, consideramos como severamente problemática a contínua alternância dos gerentes apontados para chefiar as atividades da UBS Sigmund Freud – note-se aqui que tivemos quatro gestores distintos no decorrer de um período pouco maior de um ano – notadamente estas feitas sem comunicação ou consulta ao Conselho Gestor da Unidade. Isto efetivamente inviabiliza a elaboração e execução de um plano de trabalho consistente para a UBS, gerando uma atmosfera de insegurança e incerteza, tanto para trabalhadores como para usuários.

Analogamente, a remoção e transferência de servidores públicos de diversos estratos do quadro funcional da Unidade, novamente sem comunicação ou consulta ao Conselho Gestor, tem prejudicado enormemente a condução das atividades cotidianas da UBS, bem como minado as possibilidades de atendimento ao público usuário e depreciando, portanto, a qualidade do serviço prestado à população.

Ademais, denunciemos principalmente a morosidade da gestão central em provisionar a reposição do quadro de médicos atuantes na UBS, tendo em vista a aposentadoria e/ou remoção de dois clínicos gerais – uma redução de 50% do número de clínicos na Unidade, sobrecarregando grandemente a agenda dos profissionais remanescentes –, um ginecologista, um psicólogo – o que significou a suspensão das práticas integrativas e rodas de conversa realizadas na Unidade, extremamente valorizadas pelos usuários idosos da região –, um assistente social – cuja função foi impingida informalmente, porém efetivamente, a uma auxiliar de enfermagem, para que não se eliminasse por completo o atendimento às demandas específicas deste setor –, e um Assistente de Gestão de Políticas Públicas (AGPP) – deficiência esta que sobrecarrega, por sua vez, as atividades administrativas da UBS, frequentemente supridas por profissionais readaptados da Enfermagem e outros setores.

Tais medidas geraram reverberações profundamente disruptivas à cotidianidade da UBS Sigmund Freud, comprometendo não somente a condução de atividades administrativas, mas também a prestação de serviços de saúde à população usuária. Diversos municípios têm-se queixado da atual alta rotatividade entre médicos – ou seja, atendimento inicial com um profissional, retorno e revisão de exames com um profissional diferente; não se pode mais oferecer acompanhamento contínuo a um mesmo paciente, conforme ditam os princípios funcionais da Atenção Básica e de Saúde da Família –, forçosamente implementada a fim de que se pudesse minimamente gerenciar as agendas superlotadas dos clínicos gerais que permanecem na Unidade.

Além da necessidade urgente de recomposição do quadro de servidores, atentamo-nos também à importância de que seja realizada uma reforma das

Assinatura
Folha 23

Conte em 25.11.2019. Aumentar Faturar Linhas
6 fechos. em que sera providenciado o resgate.

Folha
Aumentar